



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI ORDINÁRIA Nº 1.096/2025

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
DOAÇÃO DE PREMIAÇÃO NO EVENTO  
"FEIRA VERDE" E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação no evento anual intitulado "Feira Verde".

Art. 2º. No dia, hora e local do evento, serão divulgados os vencedores, os quais receberão o prêmio por meio de transação bancária.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá expedir Decreto para regulamentar a presente Lei para estabelecer as regras de participação no certame e para atribuir o valor da premiação, desde que previsto o elemento de despesa correspondente no orçamento vigente.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual e demais fontes de recursos definidos no § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Luís Carlos Pancoti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (06/05/2025).

**LUIS CARLOS PANCOTI**

**Prefeito Municipal de Ibatiba/ES**